



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITÁPOLIS

Av. Florêncio Terra, nº 399 | Centro | CEP 14900-000 | Itápolis/SP
www.itapolis.sp.gov.br | Tel.: (16) 3263.8000

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA REPASSE DE VERBAS ÀS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL DE ITÁPOLIS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: **29/2025**.

PROTOCOLO Nº: **124/2025**.

INTERESSADO: **Associação Lar São José.**

CNPJ: **49.980.634/0001-47.**

MODALIDADE: **Termo de Fomento.**

ASSUNTO: **Repasso de Recursos para Organização da Sociedade Civil**

OBJETO: **Acolhimento Institucional na Modalidade de Abrigo Institucional para Pessoas Idosas, conforme contido no Plano de Trabalho apresentado.**

VIGÊNCIA: **junho a dezembro de 2025.**

VALOR TOTAL DA PARCERIA: **R\$ 415.623,92 (Quatrocentos e quinze mil, seiscentos e vinte e três reais e noventa e dois centavos)**, sendo repassado pelo município o valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) e a contrapartida da Entidade no valor de R\$ 15.623,92 (quinze mil, seiscentos e vinte e três reais e noventa e dois centavos).

DO OBJETO E CARACTERIZAÇÃO DA DEMANDA

Trata-se de JUSTIFICATIVA que tem por objeto a DISPENSA DO CHAMAMENTO PÚBLICO, com vista à celebração de parceria, em regime de mútua cooperação, entre o Município de Itápolis, por intermédio da **Secretaria de Municipal de Desenvolvimento Social**, e Organização da Sociedade Civil, regularmente constituída, de pessoa jurídica de Direito Privado, sem fins lucrativos, previamente credenciados pelo Órgão Gestor da respectiva política.

A parceria objetiva acolhimento institucional na modalidade de abrigo institucional para pessoas idosas, conforme contido no Plano de Trabalho apresentado pela Entidade.

DA DISPENSA DO CHAMAMENTO PÚBLICO

O fundamento principal que norteia o presente processo de dispensa de chamamento público é o inciso VI, do art. 30 da lei nº 13.019, de 31 de janeiro de 2014 e suas alterações:

Art. 30. A administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público: [...].



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITÁPOLIS

Av. Florêncio Terra, nº 399 | Centro | CEP 14900-000 | Itápolis/SP
www.itapolis.sp.gov.br | Tel.: (16) 3263.8000

VI - no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política. ([Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015](#)).

DA RAZÃO DA ESCOLHA DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Importante salientar que a entidade tem por finalidade prestar atendimento especializado na formação socioassistencial, com atendimento a idosos, sendo a única do município que promove o desenvolvimento dessas atividades.

A descontinuidade dos serviços prestados pela entidade em questão resultará graves e inestimáveis prejuízos ao município, bem como, às pessoas atendidas pela parceria pretendida.

Houve apresentação dos documentos necessários em atendimento ao art. 33, da Lei nº 13.019, de 31/07/2014, com alterações da Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015.

CONCLUSÃO

Deste modo, após análise do plano de trabalho apresentado, e dos documentos apresentados nos autos, justifico a DISPENSA DO CHAMAMENTO PÚBLICO, com amparo no artigo 30, inciso VI da Lei Federal nº 13.019/2014 e no artigo 9º, inciso IV do Decreto Municipal nº 5.073, de 14 de fevereiro de 2017.

Nos termos do art.32, § 2º da Lei Federal nº 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventuais impugnações ao presente, que deverão ser efetuadas por meio de pedido formal pelo sistema de protocolo eletrônico (1Doc).

Itápolis, 16 de maio de 2025.

**VLADIMIR DO CARMO REGGIANI
PREFEITO MUNICIPAL DE ITÁPOLIS**